

PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira  
 Agravante : Alcício Lopes Filho  
 Advogado : Dr. Fernando Porto Filho (OAB/RJ -47.659)  
 Despacho : "As partes para alegações finais."  
 Prazo : "Sucessivo de 10 (dez) dias."  
 Proc. nº 27.816/2013 - "VALE BEIJING"  
 Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
 PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira  
 Representada : Det Norske Veritas  
 Advogado : Dr. Godofredo Mendes Viana (OAB/RJ 73.562)  
 Representados : Korean Register Of Shipping  
 STX Offshore & Shipbuilding CO. LTD  
 Defensor : Dr. Ricardo Schettini Azevedo da Silva (DPU/RJ)  
 Despacho : "Encerrada a Instrução. A PEM para razões finais."  
 Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."  
 Proc. nº 27.860/2013 - "SALMISTA DE DAVI I"  
 Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
 PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro  
 Representado : Cleudson Fernando de Souza Serrão  
 Defensor : Dra. Luísa Ayumi Komoda Paes de Figueiredo (DPU/RJ)

Despacho : "À D. DPU para provas do representado Cleudson Fernando de Souza Serrão."  
 Prazo : "05 (cinco) dias, contados em dobro. Publique-se."  
 Proc. nº 28.633/14 - "DONA NEGA"  
 Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
 PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga  
 Representado : Pedro Lobato de Souza  
 Defensor : Dr. Giselson de Alvarenga Silva (DPU/RJ)  
 Despacho : "À D. DPU para alegações finais do representado Pedro Lobato de Souza."  
 Prazo : "10 (dez) dias, contados em dobro. Publique-se."  
 Proc. nº 28.681/2014 - "TERMINAL FLUTUANTE ANGLO FERROUS"  
 Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
 PEM : Dr. Audrey Soares Pinto  
 Representados : Anglo Ferrous Amapá Mineração LTDA  
 José Luiz de Oliveira Martins  
 Advogado : Dr. Godofredo Mendes Viana (OAB/RJ 73.562)  
 Despacho : "Aberta a Instrução. A PEM para provas."  
 Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."

Proc. nº 29.214/2014 - "PIO GRANDE"  
 Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
 PEM : Dra. Daniella Schumacker Gasgo Santos  
 Representado : TECER - Terminais Portuários do Ceará LTDA  
 Advogado : Dr. Ricardo Ferreira Valente (OAB/CE 6.433)  
 Representados : Companhia de Navegação Norsul  
 Antonio Francisco de Almeida Sobrinho  
 Advogado : Dr. Antonio Francisco Sobral Sampaio (OAB/RJ 63.503)  
 Despacho : "Aos representados Antonio Francisco de Almeida Sobrinho, Companhia de Navegação Norsul e Tecer Terminais Portuários Ceará LTDA para provas."  
 Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."

Secretaria do Tribunal Marítimo, 1º de outubro de 2015.

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 984, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015

Divulga os resultados preliminares do Censo Escolar de 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008, e na Portaria MEC nº 316, de 4 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Ficam divulgados os resultados preliminares do Censo Escolar de 2015, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JANINE RIBEIRO

#### ANEXO I

Os resultados referem-se à matrícula inicial na Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio (incluindo o médio integrado e normal magistério), no Ensino Regular e na Educação de Jovens e Adultos presencial Fundamental e Médio (incluindo a EJA integrada à educação profissional) das redes estaduais e municipais, urbanas e rurais em tempo parcial e integral e o total de matrículas nessas redes de ensino. As matrículas da Educação Especial constam no Anexo II.

Os resultados são apresentados por Unidade da Federação, em ordem alfabética, segundo os municípios.

Unidades da Federação Municípios Dependência Administrativa	Matrícula inicial											
	Ensino Regular										EJA	
	Educação Infantil				Ensino Fundamental				Médio		EJA Presencial	
	Creche		Pré-escola		Anos Iniciais		Anos Finais		Parcial	Integral	Fundamental	Médio
Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral					
<b>BRASIL</b>												
Estadual Urbana	1.172	1.989	37.399	3.683	1.747.102	260.126	4.502.446	505.447	6.067.564	354.695	458.792	878.724
Estadual Rural	476	57	7.187	286	127.029	30.655	221.189	46.981	278.071	19.426	40.469	26.991
Municipal Urbana	603.837	1.155.983	2.595.571	330.008	6.251.101	1.671.707	3.186.748	709.343	43.336	822	1.002.934	15.056
Municipal Rural	128.197	41.734	640.316	22.253	1.670.605	638.207	801.384	350.830	5.310	1.047	340.530	1.750
Estadual e Municipal	733.682	1.199.763	3.280.473	356.230	9.795.837	2.600.695	8.711.767	1.612.601	6.394.281	375.990	1.842.725	922.521
<b>ACRE</b>												
Estadual Urbana	0	180	0	0	23.485	4.905	31.593	6.418	33.821	107	8.362	6.695
Estadual Rural	0	0	376	0	9.796	2.845	8.799	2.957	5.910	121	3.078	832
Municipal Urbana	4.409	2.569	18.117	23	20.013	8.067	1.890	1.137	0	0	2.281	0
Municipal Rural	948	5	4.606	15	17.272	4.853	3.572	1.941	0	0	3.542	0
Estadual e Municipal	5.357	2.754	23.099	38	70.566	20.670	45.854	12.453	39.731	228	17.263	7.527
<b>ACRELANDIA</b>												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	579	0	528	0	97	58
Estadual Rural	0	0	15	0	111	53	101	62	90	13	105	11
Municipal Urbana	259	23	218	23	750	195	0	0	0	0	16	0
Municipal Rural	0	0	131	0	346	79	183	89	0	0	0	0
Estadual e Municipal	259	23	364	23	1.207	327	863	151	618	13	218	69
<b>ASSIS BRASIL</b>												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	372	114	225	0	142	96
Estadual Rural	0	0	0	0	527	0	252	0	56	0	0	0
Municipal Urbana	78	0	213	0	631	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	97	0	427	0	0	0	0	0	48	0
Estadual e Municipal	78	0	310	0	1.585	0	624	114	281	0	190	96
<b>BRASILEIA</b>												
Estadual Urbana	0	0	0	0	420	0	1.253	56	959	0	226	150
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	345	0	179	0	103	21
Municipal Urbana	165	134	542	0	464	765	0	0	0	0	16	0
Municipal Rural	0	0	184	0	934	63	0	0	0	0	165	0
Estadual e Municipal	165	134	726	0	1.825	828	1.598	56	1.138	0	510	171
<b>BUJARI</b>												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	453	0	297	0	156	132
Estadual Rural	0	0	0	0	269	106	167	135	139	1	263	33
Municipal Urbana	214	0	254	0	622	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	83	0	262	0	169	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	214	0	337	0	1.153	107	789	135	436	1	419	165
<b>CAPIXABA</b>												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	186	123	320	0	110	111
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	98	253	189	0	55	13
Municipal Urbana	40	0	201	0	562	77	152	32	0	0	83	0
Municipal Rural	0	0	168	0	628	31	19	24	0	0	220	0
Estadual e Municipal	40	0	369	0	1.190	108	455	432	509	0	468	124
<b>CRUZEIRO DO SUL</b>												
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.096	924	3.288	918	4.309	0	749	726
Estadual Rural	0	0	30	0	1.543	626	1.256	562	1.120	8	297	57
Municipal Urbana	1.129	114	2.217	0	2.063	582	754	175	0	0	190	0
Municipal Rural	169	0	627	0	1.882	101	587	96	0	0	256	0
Estadual e Municipal	1.298	114	2.874	0	8.584	2.233	5.885	1.751	5.429	8	1.492	783
<b>EPITACIOLANDIA</b>												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	728	60	738	0	133	99
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	228	0	13	0	93	47
Municipal Urbana	173	59	364	0	440	694	0	0	0	0	0	0